



## CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLABORADOR EVENTUAL

### 1. INFORMAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

NOME: Sara Vieira Marns	
CPF: XXX.570.661-XX	
RG: XXXXXX6 SSP DF	
DATA DE NASCIMENTO:08/11/1985	
ESCOLARIDADE: ( ) MÉDIO ( ) SUPERIOR ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( X ) MESTRADO ( ) DOUTORADO	
EMAIL: email@damob.com.br	
TELEFONE (COM DDD): 61 XXXXX-4594	
PIS/PASEP: XXX.23XXX.XX-2	
BANCO: Caixa - 104	
AGÊNCIA: XXXX	CONTA CORRENTE:XXXXXXXX98-3

### 2. INFORMAÇÕES DO SERVIÇO:

ATIVIDADE: Facilitação em oficinas (Inciso VIII do art. 4º da Resolução Enap nº 34, de 2023) para o projeto "Ideando Laboratórios 2024"	
CARGA HORÁRIA: 112 horas	
PERÍODO: 10/4/2024 a 04/12/2024	
LOCAL: Remotamente e presencialmente na Enap (Brasília/DF).	
VALOR DA HORA: 231,63	VALOR TOTAL: 25.942,56
( ) PARCELA ÚNICA ( ) PARCELADO EM 2x VEZES, CONFORME PROJETO BÁSICO	
O pagamento será realizado após a conclusão do curso	

### 3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1. DO(A) CONTRATADO(A)

- 3.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, mantendo durante toda a execução do serviço, em compa bilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 3.1.2. Concordar com os prazos, horários, local de realização do trabalho, metodologia, carga horária e valor da hora-aula, pactuados com a Contratante;
- 3.1.3. Não infringir os disposi vos da Lei nº 9.610, de 1998, que regula os direitos autorais e isentar a Contratante de qualquer responsabilização quanto à eventual infração;
- 3.1.4. Ceder à Contratante, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021, em caráter irrevogável, a titularidade dos direitos patrimoniais rela vos aos materiais produzidos em decorrência da presente contratação, incluindo todo o material didá co instrucional, relatórios de pesquisa, dados, informações, textos, exercícios, obras fotográficas e audiovisuais, apresentações e outros, podendo a Contratante revisá-los, adaptá-los, e u lizá-los livremente em outros eventos que venha a promover ou cedê-los para terceiros;
- 3.1.5. Concordar em ser avaliado tanto pelos par cipantes quanto pela área responsável pelo evento;

3.1.6. Autorizar a Contratante a gravar imagem e voz da Contratada, captadas no referido evento, bem como a armazenar, editar, publicar, reproduzir e transmitir o material a terceiros, por qualquer meio;

3.1.7. Concordar com o adiamento ou cancelamento da atividade, por parte da Contratante, em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento;

### 3.2. **DA CONTRATANTE**

3.2.1. Realizar o pagamento dentro das normas e obrigações ora contratadas;

3.2.2. Garantir a disponibilidade das instalações, infraestrutura e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, quando realizados nas suas instalações;

3.2.3. Dar conhecimento à Contratada dos termos do Termo de Referência;

3.2.4. Emitir nota de empenho e efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados nas normas internas específicas;

3.2.5. Comunicar à Contratada em casos de adiamento ou cancelamento da atividade em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.

### 4. **OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

4.1. Não utilizar os dados pessoais, eventualmente coletados para facilitar a comunicação no âmbito das atividades, para uso comercial ou finalidade diversa do serviço para o qual foi contratado, devendo sempre informar ao titular a finalidade do tratamento.

4.2. Limitar a coleta ao mínimo necessário para atendimento da finalidade das atividades, informando ao titular a finalidade do tratamento.

4.3. Não compartilhar dados pessoais acessados em sistemas da Enap ou no âmbito das atividades contratadas com terceiros.

4.4. Adotar medidas necessárias de prevenção aptas a proteger os dados pessoais tratados de acessos não autorizados, situações acidentais ou formas de tratamento inadequadas ou ilícitas.

4.5. Preservar a confidencialidade de informações de login e senha atribuídas pela ENAP; tais informações são pessoais e intransferíveis, não devendo ser reveladas a terceiros.

4.6. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito dos serviços prestados à Escola.

4.7. Cumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou as instruções lícitas da Contratante.

### 5. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 6. **DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento dar-se-á após a comprovação da efetiva execução dos serviços, devidamente atestado pela Contratante.

6.2. Serão reteridos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço.

### 7. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. DO PRAZO**

8.1. O presente instrumento contratual vigorará pelo prazo de 12 meses.

8.2. Os prazos somente se iniciam e finalizam em dias úteis e de expediente na Enap.

**Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.**

**Declaro, também, estar de acordo com as condições gerais de prestação de serviços previstos neste documento, na [Resolução/Enap nº 21](#), de 21 de agosto de 2020 (e suas alterações posteriores ) e na [Instrução Normativa/Enap nº 03](#), de 24 de dezembro de 2020.**

	Camila de Castro Barbosa
Sara Vieira Marns	
	Medeiros
Nome do colaborador	Nome do Diretor da área
Assinatura do	demandante
(a) Contratado (a)	Assinatura da Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Marcante Arruda dos Santos, Coordenador(a)- Geral de Inovação**, em 08/04/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sara Vieira Marns , Usuário Externo**, em 08/04/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Castro Barbosa Medeiros, Diretor(a) de Inovação**, em 08/04/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [hp://sei.enap.gov.br/autenticidade](http://sei.enap.gov.br/autenticidade), informando o código verificador **0779661** e o código CRC **F3FC211C**.

Criado por [marina.lacerda](#), versão 7 por [marina.lacerda](#) em 06/04/2024 10:22:58.